Prefeitura Municipal de Paracatu
Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (38) 671-1366 - Fax (38) 671-5455
CEP 38.600-000 - Paracatu - Minas Gerais

PARACATU 200 ANOS

LEI N.º 2.324, DE 06 DE JULHO DE 2000.

Institui o Programa "Adote o Verde" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 71, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Adote o Verde", com o objetivo de estimular pessoas jurídicas de direito privado a firmar convênio com o Poder Executivo Municipal para a conservação, manutenção e segurança nos parques, jardins, praças, áreas verdes e canteiros de avenidas no território do Município de Paracatu.

Art. 2º Os convênios preverão o direito às pessoas jurídicas convenentes de instalação de publicidade de suas atividades nas áreas firmadas em convênio, em número e dimensões compatíveis com as mesmas previamente aprovada pelo órgão municipal competente, e de modo a não importarem em prejuízo urbanístico, na forma que for estabelecida em regulamento.

Art. 3º O desrespeito pelas pessoas jurídicas convenentes às disposições regulamentares relativas à publicidade implicará no automático cancelamento do convênio, bem como imediata remoção pela Administração Municipal da publicidade fixada.

Art. 4º O Prefeito Municipal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua vigência, fará a competente regulamentação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paracatu, 06 de julho de 2000.

ALMIR PARACA
Prefeito Municipal

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 13/09/2000
Servidor

Reginaldo Pereira
Procurador Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU — MG
PROTOCOLO Nº 5782
RECEBIDO EM 11-07-00
HORÁRIO 17:35
Recepcionista